



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

**RESOLUÇÃO Nº 18, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Aprova o Plano Estadual de Recursos Hídricos.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, órgão de deliberação coletiva vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 6.739, de 16 de dezembro de 1985, e 11.508, de 20 de julho de 2000, tendo vista o disposto em seu Regimento Interno; e

**Considerando** o Art. 3º, Inciso I, da Lei Estadual nº 6.739, de 16 de dezembro de 1985, que dispõe que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes da política de recursos hídricos com vistas ao planejamento das atividades de aproveitamento e controle dos recursos hídricos no território do Estado de Santa Catarina;

**Considerando** que a Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, alterada pela Lei nº 10.006, de 18 de dezembro de 1995, que determina que os princípios, objetivos e diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos serão expressos no Plano Estadual de Recursos Hídricos, tomando por base os Planos de Bacias Hidrográficas, as normas relativas à proteção do meio ambiente, as diretrizes do planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos;

**Considerando** que a minuta do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH foi analisada e encaminhada pela Câmara Técnica de Acompanhamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos;

**Considerando** que a mesma Lei determina que a proposta do Plano Estadual de Recursos Hídricos deve ser aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH.

Parágrafo único. O texto do Plano a que se refere o caput será disponibilizado no sítio eletrônico do Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina ([www.aguas.sc.gov.br](http://www.aguas.sc.gov.br)).

Art. 3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS CHIODINI**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável.  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos